



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº: 254/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA**, PARA prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades reurb-s (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do poder executivo municipal), reurb-e (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e reurb-i, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Piracema/mg, em conformidade com a lei federal nº 13.465/2017 e decreto federal nº 9.310/2018, com subsídio total do Município.

PROCESSO NÚMERO Nº 142/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 087/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 34.372.346/0001-32, localizada CJ Setor das Mansões Dom Bosco (Lago Sul), Conjunto 12, s/nº Bloco A, Salas 206 e 208, CL Comércio Local, Brasília - DF, CEP: 71.680-120, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Gustavo Vinicius Silva Campos** CPF: 080.512.366-02, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços n.º 087 do dia 21/10/2021, julgado em 08/11/2021 e homologado em 08/11/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

WESLEY
DINIZ:03
6401156
43

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:0364011564
3
Dados: 2021.11.09
10:50:31 -02'00'

GUSTAVO VINICIUS
SILVA
CAMPOS:08051236602

Assinado de forma digital por
GUSTAVO VINICIUS SILVA
CAMPOS:08051236602
Dados: 2021.11.09 13:42:02 -03'00'

Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades reurb-s (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do poder executivo municipal), reurb-e (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e reurb-i, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácara urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Piracema/mg, em conformidade com a lei federal nº 13.465/2017 e decreto federal nº 9.310/2018, com subsídio total do Município, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 087/2021, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 09/11/2022, a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ **94.500,00**(noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NAS MODALIDADES REURB-S DE LOTES URBANOS, SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/ UNIDADE HABITACIONAL/ CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO PIRACEMA/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018, COM SUBSÍDIO TOTAL DO MUNICÍPIO.	Serviço	100	945,00	94.500,00
VALOR TOTAL.....				R\$	94.500,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Prestação dos Serviços será executada conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I (**Parte integrante deste contrato**) do Edital e este Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Obrigações da contratada

- a) Execução das atividades conforme edital, termo de referência e contrato;
- b) Tratar o contribuinte com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- c) Orientar o contribuinte a procurar o Município de Piracema/MG para esclarecimentos que julgue necessário;
- d) Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Piracema/MG, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- f) Comunicar ao Município de Piracema/MG, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.2. Obrigações da Administração:

- a) Disponibilizar o registro imobiliário existente, por meio de acesso físico e digital à base de dados do cadastro municipal de imóveis, IPTU, ITBI, entre outros referente à área objeto da regularização, bem como dos confinantes;
- b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento, base cartográfica e de projetos de parcelamento do solo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- c) Fornecer acesso à base de dados do CNIS, para fins de classificação da REURB SOCIAL;
- d) Fornecer acesso à legislação municipal de parcelamento e regularização do solo;
- e) Apoiar na divulgação e mobilização da comunidade;
- f) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação e atendimento ao público;
- g) Disponibilizar servidor público responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita às famílias;
- h) Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos para a reurbanização (se necessário).

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.03.10-04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 - Ficha 59 Fonte de Recurso 1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11- EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

11.1 Os Projetos de Regularização Fundiária são procedimentos complexos que envolvem várias etapas e atividades, ora correlatas ora individualizadas, mas mantendo entre si encaminhamentos comuns. A empresa contratada deverá iniciar de imediato o processo, obedecendo à metodologia abaixo, que serão realizadas em conjunto ou com o acompanhamento do corpo técnico indicado pela Administração Municipal.

FASES	DESCRIÇÃO	Mês					
		01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Fase I	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E IMAGEAMENTO	█					
	LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO;						
	LEVANTAMENTO PROJETO URBANISTICO	█	█				
Fase II	MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA LEVANTAMENTO DIAGNÓSTICO SÓCIO-ECONÔMICO.	█	█	█			
Fase III	APROVAÇÃO E RESPECTIVA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO			█	█		
	EMIÇÃO DA CRF			█	█		
Fase IV	EMIÇÃO DOS TÍTULOS					█	█
	RÉGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					█	█
	RÉGISTRO DAS MATRÍCULAS INDIVIDUAIS					█	█

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 09 de novembro de 2021.

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2021.11.09
10:50:53 -02'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal - **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

GUSTAVO VINICIUS
SILVA

CAMPOS:0805123660

2

Assinado de forma digital por

GUSTAVO VINICIUS SILVA

CAMPOS:08051236602

Dados: 2021.11.09 13:41:02

-03'00'

LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA

CNPJ nº 34.372.346/0001-32

Repres. Legal: **Gustavo Vinicius Silva Campos**

CPF: 080.512.366-02

CONTRATADO

Testemunhas:

1) Jana Carolina Gomes da Silva

CPF: 148.502.236-30

2) João Carlos Anshad Zora

CPF: 055 725 736-66